



**Estado de Sergipe  
Município de Estância**

  
**Pedro Kaique Freire Menezes**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 30/2025, de autoria do vereador Carlos Alberto Blinofi Cruz, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 23/04/2025.

Estância, 12 de maio de 2025.

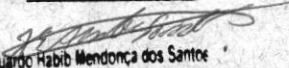
LEI Nº 2.458

DE 12 DE MAIO DE 2025.

**CERTIDÃO**

CERTIFICO QUE A PRESENTE  
LEI FOI DIGITALIZADA E  
PUBLICADA NO DIÁRIO  
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM  
CONFORMIDADE COM O § 1º  
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA  
DO MUNICÍPIO DE  
ESTÂNCIA/SE.

EM: 12/05/2025

  
José Eduardo Habib Mendonça dos Santos  
Procurador-Geral do Município de Estância/SE  
Decreto nº 8.931/2025

**Reconhece de utilidade Pública Municipal a  
Associação de Desenvolvimento Social em  
Radiodifusão Comunitária de Estância/SE.**

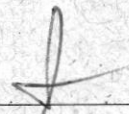
**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**

**Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Associação de  
Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância/SE, com foro e  
sede na Avenida Jornalista Augusto Gomes, nº 178– Bairro Valter Cardoso Costa– CEP  
49.200-000, nesta cidade Estância- SE, fundada em 14 de novembro de 2021, inscrita  
no CNPJ sob o nº 50.130696/0001-49.**

**Art. 2º - O reconhecimento constitucionalmente concedido no artigo anterior dá  
à entidade o direito de requerer subsídio aos Poderes Municipal, Estadual, Federal e  
Institucionais Financeiras de Crédito para atender ao desenvolvimento de seus fins.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 12 de maio de 2025.

  
**ANDRÉ GRAÇA SANTOS**  
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143



**2ª alteração estatutária da Associação de  
Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária  
de Estância**

**CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO**

**Art. 1º - A Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância**, é uma entidade civil que se constitui como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, com sede no Município de **Estância**, Estado do **Sergipe**, Rua B, nº 86 – **Residencial Recanto Verde Governador Marcelo Deda Chagas, Bairro Valter Cardoso Costa**.

**Parágrafo Único** – A **Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância**, utilizará como denominação de fantasia "HIPERSOM FM" e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

**Art. 2º - A Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância**, terá como finalidades a execução e instalação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família em benefício do desenvolvimento geral do Município de **Estância**, Estado do **Sergipe**, mediante autorização que lhe for outorgada pelo Poder Concedente, conforme o disposto nos incisos de I a V do Art. 3º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como:

- a. Beneficiar a comunidade com vista a:
  - i. Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
  - ii. Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
  - iii. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
  - iv. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
  - v. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- b. Respeitar e atender aos seguintes princípios:







- i. Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- ii. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros a comunidade atendida;
- iii. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- iv. Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção política-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

**Art. 3º** - A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS**

**Art. 4º** - Serão admitidas como associadas as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas pela Assembleia Geral, com residência e sede neste Município, desde que se comprometa a respeitar e cumprir as disposições deste estatuto.

§ 1º - Será assegurado o ingresso de forma gratuita, como associado da entidade, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

§ 2º - É vedado a discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

**Art. 5º** - A **Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância** será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **FUNDADORES** - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **CONTRIBUINTES** - São considerados contribuintes quaisquer pessoas física ou jurídica que contribuam mensalmente com a quantia estipulada pela Assembleia Geral;
- III. **BENEMÉRITOS** - Quaisquer pessoas física ou jurídica que tenham prestado relevantes serviços à **Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância** e à coletividade.

**Art. 6º** - São Direitos dos Associados:

- a) Voz e voto nas instâncias deliberativas e das Assembleias Gerais;
- b) Os associados pessoas físicas tem o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção;





c) Os associados pessoas jurídicas tem o direito de votarem para os cargos diretivos;

d) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;

e) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;

f) Propor à Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

**Art. 7º - São Deveres dos Associados:**

a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;

b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembleia Geral, prestigiando a Associação;

c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

**Art. 8º -** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão em todas as instâncias.



c) Os associados pessoas jurídicas tem o direito de votarem para os cargos diretivos;

d) Participar de quaisquer atividades promovidas pela Associação;

e) Usufruir dos benefícios e vantagens que a Associação venha a instituir e a oferecer;

f) Propor à Diretoria quaisquer medidas e atividade que julgar de interesse da Associação.

**Art. 7º - São Deveres dos Associados:**

a) Respeitar e cumprir as determinações do Estatuto Social da entidade;

b) Contribuir mensalmente com uma quantia fixada pela Assembleia Geral, prestigiando a Associação;

c) Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação.

**Art. 8º -** São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão em todas as instâncias.





## **SEÇÃO I**

### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 11º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos associados, conforme previsto no Artigo 5º deste Estatuto, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março, para avaliação e prestação de contas da diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá, ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 12º** - A Assembleia Geral será dirigida pelo(a) Diretor(a)-Presidente da Associação, que convocará um ou dois sócios presentes para servir de secretários, na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

**Art. 13º** - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por notificação pessoal, escrita, indicando as matérias a serem discutidas e votadas. Sendo esta notificação impossível, serão convocadas por meio de edital afixado na sede da **Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância**, em cujo texto constará da ordem do dia, bem como na sede das entidades que compõem o conselho comunitário.

§ 1º - As Assembleias poderão ser convocada extraordinariamente por convocação do(a) Diretor(a)-Presidente, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados colaboradores ou efetivos, para discussão relativa a todo e qualquer assunto.

§ 2º - As Assembleias com o escopo de destituir administradores e alterar o Estatuto, deverão ser convocadas especialmente para este fim, conforme preceito insito no parágrafo único do art. 59 do Código Civil, e será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia.

§ 3º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens móveis ou imóveis e extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais e filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições do § 1º.

**Art. 14º** - São atribuições da Assembleia Geral:

- a) Eleger o(a) Diretor(a)-Presidente e os demais integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação;
- b) Eleger os membros do Conselho Comunitário, obedecendo rigorosamente às exigências formuladas pelo Artigo 8º da Lei nº 9.612/98;
- c) Apreciar os relatórios e contas da Diretoria, balanço patrimonial e prestação de contas, requisitando às informações que julgar necessárias, depois do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conferir título de associado benemérito da Associação a pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, sejam consideradas dele merecedoras; bem como a exclusão de associados nos casos de justa causa;





- e) Autorizar proposta da Diretoria para aquisição ou alienação de bens da Associação, ou constituição de ônus sobre os mesmos;
- f) Promover a fiel observância deste Estatuto, podendo alterá-lo, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga de autorização para exploração do serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação específica para o serviço;
- g) Aprovar, por proposta da maioria dos associados, a extinção da Associação e a destinação de seu patrimônio, nos termos do artigo 34;
- h) Deliberar sobre casos omissos;
- i) Fixar o valor da contribuição mensal;

## **SEÇÃO II DIRETORIA**

**Art. 15º - A Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância** será dirigida por uma Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição para apenas mais um período, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**Parágrafo Único** - Os membros da Diretoria deverão manter residência na área da comunidade a ser atendida pela emissora.

**Art. 16º -** Os membros da Diretoria deverão ser Brasileiros Natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e não poderão:

- a) exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal;
- b) exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação;
- c) exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) ser suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) exercer a função de dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão;
- f) exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou
- g) exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa.

**Parágrafo Único** - Mais da metade da Diretoria não poderá ser composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro.

**Art. 17º -** A Diretoria será constituída de:

*Noboa*





- I. Diretor(a)-Presidente;
- II. Diretor(a)-Administrativo(a);
- III. Diretor(a)-Financeiro(a)

**Art. 18º -** Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e as deliberações da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- b) Elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, até 28 (vinte e oito) de fevereiro, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço patrimonial e a prestação de contas do exercício findo;
- c) Orientar toda a administração da Associação;
- d) Compor o quadro de pessoal da Associação, privilegiando os membros da comunidade atendida pela emissora;
- e) Apresentar ao Conselho Comunitário a programação da emissora, atendendo, exclusivamente, os interesses da comunidade e dos princípios estabelecidos no Artigo 4º da Lei reguladora do serviço de Radiodifusão Comunitária;
- f) Convocação as reuniões e assembleias gerais.

**Art. 19º -** São atribuições do Diretor(a)-Presidente:

- a) Os poderes de administração em geral, salvo os que neste estatuto são conferidos à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, necessário ao desenvolvimento de suas atividades na Associação;
- b) Representar a Associação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- c) Em conjunto com o Diretor(a)-Financeiro(a), abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar convênios, contrair obrigações, empréstimos e transigir, desde que emitido parecer antecipado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tomar medidas urgentes em defesa dos interesses da Associação.
- e) Presidir as reuniões da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo à vacância do cargo de Presidente o(a) Diretor(a) - Administrativo(a) assumirá o cargo e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

**Art. 20º -** Compete ao Diretor(a)-Administrativo(a):

- a) Substituir o Diretor(a)-Presidente em suas faltas ou impedimentos em todas as áreas de atuação da associação, incluindo Ministério das Comunicações, Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, ANATEL e demais órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal;

*Assinatura*





- b) Desempenhar as funções que o Diretor(a)-Presidente lhe confiar;
- c) Secretariar as reuniões da Diretoria, lavrando as respectivas atas, revestindo-as das formalidades legais e respondendo ainda pelo seu arquivamento;
- d) Publicar todas as atividades da Associação;
- e) Assinar as correspondências da Associação em conjunto com o Presidente;
- f) Superintender os serviços da Secretaria;
- g) Atender às solicitações e determinações dos órgãos públicos encarregados de setores ligados às atividades da Associação;
- h) Desempenhar as funções de relações públicas da Associação.

**Art. 21º -** São atribuições do Diretor(a)-Financeiro(a):

- a) Arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) Cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas à Associação;
- c) Pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o(a) Diretor(a)-Presidente os cheques e ordem de pagamento;
- d) Manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil e o patrimônio móvel e imóvel da Associação;
- e) Elaborar e apresentar o relatório patrimonial à Assembleia Geral e Conselho Fiscal.

### **SEÇÃO III** **CONSELHO FISCAL**

**Art. 22º -** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância ou impedimento, novo conselheiro deverá ser eleito em Assembleia Geral.

**Art. 23º -** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da associação;
- b) Examinar os relatórios e a escrituração contábil apresentados pelo Diretor - Financeiro, opinando a respeito;
- c) Opinar sobre aquisição e alienação de bens ou constituição de ônus sobre os mesmos.

*Nádia*





#### **SEÇÃO IV** **CONSELHO COMUNITÁRIO**

**Art. 24º** - O Conselho Comunitário eleito pela Assembleia Geral para mandato coincidente com o da Diretoria, será composto de no mínimo 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como: Associação de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

**Art. 25º** - O Conselho Comunitário terá a atribuição de fiscalização e será encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

**Parágrafo Único** - O conselho comunitário deverá organizar-se através de regimento próprio e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária.

**Art. 26º** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- a) fiscalizar a programação da emissora;
- b) solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- c) fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- d) realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- e) receber reclamações, denúncias e elogios; e
- f) submeter ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS ELEIÇÕES**

**Art. 27º** - A cada eleição, será nomeada pela Assembleia Geral uma comissão eleitoral para reger o pleito. A mesma deverá elaborar um regimento interno da eleição, respeitando as cláusulas deste estatuto. Não poderão fazer parte da comissão: concorrente(s) ao(s) cargo(s), nem pessoas da Diretoria.

**Art. 28º** - As eleições para a renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal se darão a cada quatro anos, e serão convocadas com antecedência mínima





de 10 (dez) dias, mediante a publicação de edital, circular alusiva para os associados que estiverem em dia com suas obrigações. Estas se darão por voto secreto e somente no caso de chapa única será por aclamação.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A Diretoria e o Conselho Fiscal será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido no mínimo de vinte por cento dos votos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidido no início da Assembleia Geral.

§ 3º - A Diretoria e o Conselho Fiscal terão direito a uma única reeleição de seus membros.

## **CAPÍTULO V** **DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 29º -** A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

§ 1º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 2º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito de emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações, ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela rádio comunitária.

§ 3º - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidos em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

## **CAPÍTULO VI** **PATRIMÔNIO**

**Art. 30º -** O patrimônio da Associação é constituído:

a) Das contribuições dos seus associados, doações, subvenções, legados e do apoio cultural recebido pela entidade.





- b) Pelos bens ou direito adquiridos ou concedidos à entidade por qualquer forma legalmente admitida.
- c) Pelos bens móveis e imóveis;
- d) Pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para conta patrimonial;

**Art. 31º -** A receita da **Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## **CAPÍTULO VII** **EXERCÍCIO FINANCEIRO**

**Art. 32º -** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 33º -** Até o dia 30 de novembro de cada ano, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte, na qual serão especificadas, separadamente, as receitas e despesas de capital e operação.

## **CAPÍTULO VIII** **DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

**Art. 34º -** Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Art. 35º -** A dissolução da **Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância** ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

## **CAPÍTULO IX** **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36º -** Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvadas a prática de atos lesivos que, como dolo ou culpa, causem danos à associação, bem como, nas mesmas condições, a terceiros.



**Parágrafo Único** - É vedado aos integrantes dos órgãos da Associação conceder aval ou fiança em nome da instituição.

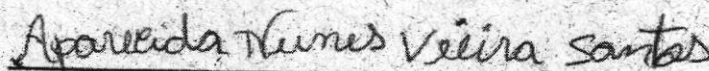
**Art. 37º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso à Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Estância/SE, 26 de janeiro de 2023



**Maria Manuela dos Santos**  
**Diretora - Presidente**

Brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada no Município de Estância, Estado de Sergipe, na Rua B, nº 86, bairro Valter Cardoso Costa, RG nº 2.911.853-0 - SSP/SE e CPF nº 064.734.355-06



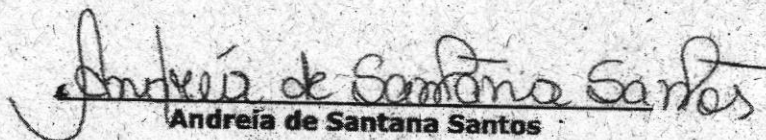
**Aparecida Nunes Vieira Santos**  
**Diretora - Financeira**

Brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Município de Estância, Estado de Sergipe, na Rua X, nº 37, bairro Valter Cardoso Costa, RG nº 949.296 - SSP/SE e CPF nº 003.658.265-45



**Cinthia Alves Santana Dos Santos**  
**Diretora - Administrativa**

Brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada no Município de Estância, Estado de Sergipe, na Rua G, nº 125, bairro Valter Cardoso Costa, RG nº 38460103 - SSP/SP e CPF nº 027.760.285-80

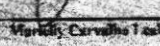


**Andreia de Santana Santos**  
**Conselho Fiscal**

Brasileira, solteira, costureira, residente e domiciliada no Município de Estância, Estado de Sergipe, na Rua Fortaleza nº 122, bairro Valter Cardoso Costa, RG nº 1.255.614 - SSP/SE e CPF nº 943.494.523-91

**CARTÓRIO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA - SE**  
• Registro Civil  
• Registro de Imóveis  
• Registro de Pessoas Jurídicas  
• Registro de Empresas  
• Registro de Títulos e Documentos

Rua 1500 Joaquim de Sousa, 48  
Centro - Estância/SE - CEP 45700-000  
Fone: (79) 3522-1771 / 3-9413-7504  
cartorio2estancia@yahoo.com.br

**Registro de Pessoas Jurídicas**  
Emplacamento: MS 63.06 Cord: MS 42.03 Cota: 30639000343  
Protocolo: 2095 Registro/Autorização: 264 AV: 4  
Folha: 111 Livro: 4/14 Data: 17/01/2023  
Selo ISEN: 282328623001518  
Acesso: www.tre.jus.br - L1 FCMP  
Téc. Substituta:  Marcelo Carvalho Tait



**CARTÓRIO DE 2º OFÍCIO DA COMARCA DE ESTÂNCIA**  
**CNPJ 08.804.580/0001-81**  
**SÉRGIO ABLSABER PEDROSA - OFICIAL**  
**MARIELLY CARVALHO LEAL - ESCRIVENTE**  
FONE/FAX 9790-3522-1771 / ESTÂNCIA - SE

**VALIDO SOMENTE COM SELLO DIGITAL**





Juliane Costa Nogueira

**Juliane Costa Nogueira**  
**Conselho Fiscal**

Brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada no Município de Estância,  
Estado de Sergipe, Rua Piauí, nº 102, bairro Valter Cardoso Costa, RG nº  
57.861.962-3 - SSP/SP e CPF nº 027.760.285-80

Juliano Lima dos Santos

**Juliano Lima dos Santos**  
**Conselho Fiscal**

Brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado no Município de Estância,  
Estado de Sergipe, na Rua G, nº 86, bairro Valter Cardoso Costa, RG nº 7031827-1  
- SSP/SE e CPF nº 860.607.555-85

Paulo André Fontes Nascimento

**Paulo André Fontes Nascimento**  
**Advogado OAB/SE nº 14.871**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM RADIODIFUSAO  
COMUNITARIA DE ESTANCIA-SE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.130.696/0001-49

Certidão nº: 16812660/2025

Expedição: 24/03/2025, às 16:10:07

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTANCIA-SE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.130.696/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 50.130.696/0001-49

**Razão**

ASS DE DES SOCIAL EM RAD COMUN

**Social:**

**Endereço:** - AV JORNALISTA A GOMES 178 / - / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2025 a 08/04/2025

**Certificação Número:** 2025031023246367541923

Informação obtida em 24/03/2025 16:08:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 164680 / 2025**

**Identificação do Solicitante: 50.130.696/0001-49**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **50.130.696/0001-49** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **50.130.696/0001-49** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **24/03/2025 às 15:59:18**, válida até **23/04/2025** deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Março de 2025

**Autenticação: 20250324YRPDFC**





**ESTADO DE SERGIPE**

24/03/2025 16:05:31 - Administrador

**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**

**Secretaria Municipal das Finanças**

**Rua Capitão Salomão, 256 Passeio Guanabara, C.P. 48 - CENTRO - 49.200-000**

**CNPJ: 13097050000180**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CNPJ/CPF:** 50130696000149  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 250061  
**NOME / RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM RÁDIOFUSAO  
**ENDEREÇO:** AVENIDA JORNALISTA AUGUSTO GOMES, 178 - \*\*\*\*\* - VALTER CARDOSO  
**MUNICÍPIO / UF:** Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal das Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

**DATA EMISSÃO:** 24/03/2025

**VÁLIDO ATÉ:** 23/05/2025

**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:** AKWMDICNWMJ

Situação Iss: NAO ENCONTRADO consulta em: 24/03/2025 16:05:30

E-mail: [tributacao@estancia.se.gov.br](mailto:tributacao@estancia.se.gov.br) Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35221143

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA****Secretaria Municipal das Finanças****Rua Capitão Salomão, 256 Passeio Guanabara - CENTRO -****CNPJ: 13097050000180**Exercício:  
2025**ALVARA PROVISÓRIO DE  
FUNCIONAMENTO**Número : 174/2025  
ACOMJAAGYNQInscrição Municipal  
250061CNPJ / CPF  
50.130.696/0001-49Natureza Jurídica  
Outras Formas de AssociaçãoValidade  
16/05/2025

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ESTANCIA-SE

Fantasia

\*\*\*\*\*

Simples Nacional: Não

**"NÃO VÁLIDO PARA FINS SANITÁRIOS"**

Endereço

AV JORNALISTA AUGUSTO GOMES 178, VALTER CARDOSO COSTA \*\*\*\*\*

Vencimento Licença Bombeiros:

Vencimento Licença Sanitária:

Vencimento Licença Ambiental:

Observação: APRESENTAR:  
\* LICENÇA AMBIENTAL.

CNAE PRINCIPAL: 9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CNAE's

9499500 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

  
Rui Santos Guimarães  
Diretor do Departamento Tributário  
Portaria nº 097/2025  
Estância/SEE-mail: [tributacao@estancia.se.gov.br](mailto:tributacao@estancia.se.gov.br) Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35221143

Autenticidade do documento sujeita a verificação.

Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CÍVEL**

**RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTÂNCIA-SE

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 50.130.696/0001-49

**Nome Fantasia:** HIPER SOM FM

CERTÍFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0066580 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 24/03/2025 e válida até 23/04/2025.

Código de Autenticidade nº 2728.3807.6115.1982.



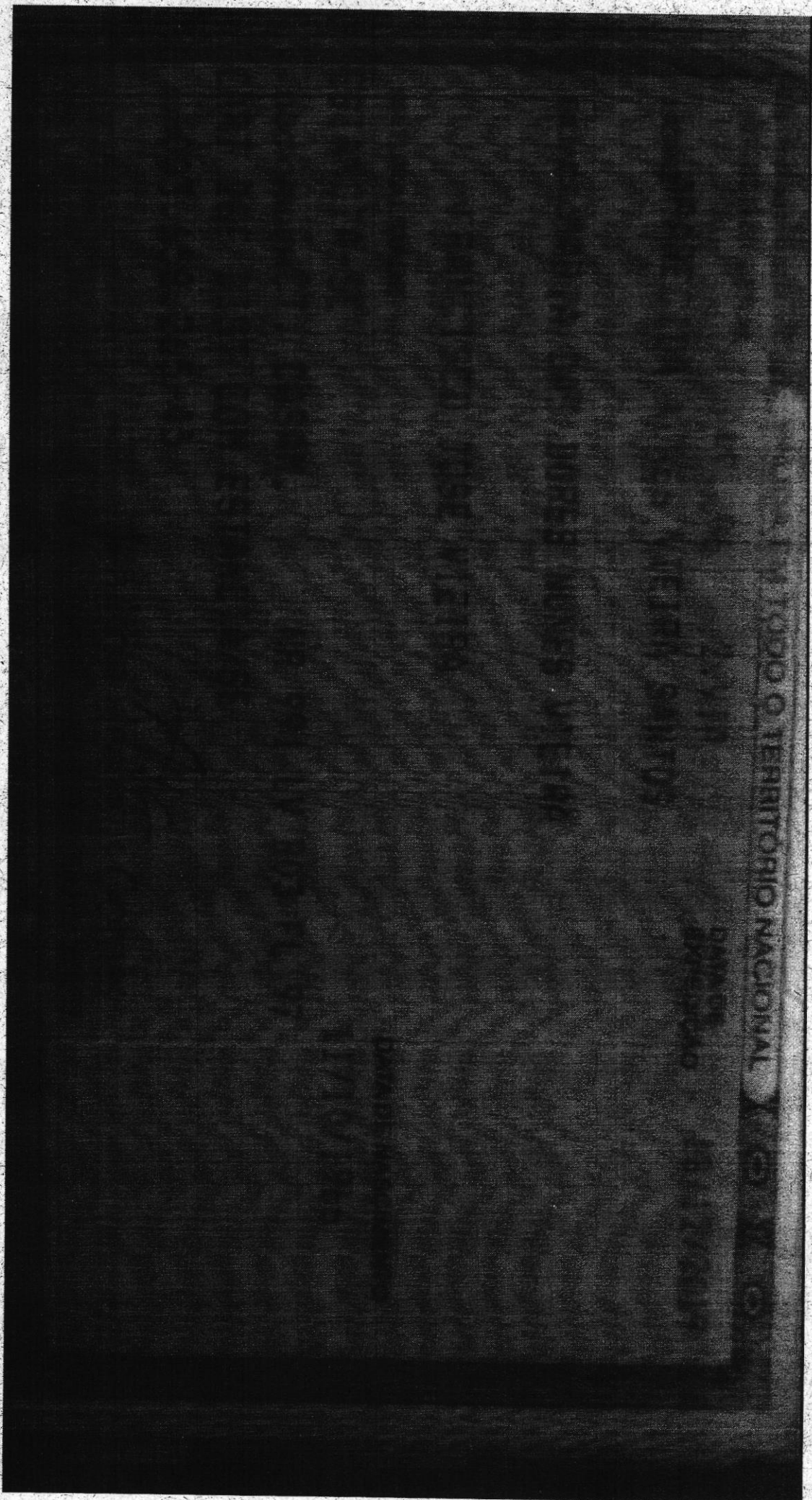
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Aparecida Nunes Lima Souto

CARTEIRA DE IDENTIDADE









**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA**  
**2º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO DA**  
**DIRETORIA DA**  
**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM**  
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ESTÂNCIA**

Aos 26 dias de janeiro de 2023, na Localidade rua B, nº 86 – Residencial Recanto Verde Governador Marcelo Deda Chagas, Bairro Valter Cardoso Costa, do município de Estância, Estado do Sergipe, CEP: 49.200-000 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **Associação de Desenvolvimento Social em Radiodifusão Comunitária de Estância**, órgão soberano da vontade social (Artigo 10 do Estatuto Social), sob a Presidência da Senhora Maria Manuela dos Santos, que convidou a mim, José Wellington Fontes Nascimento, para secretariar os trabalhos, convocada pelos dirigentes em exercício, através de edital afixado na sede da Associação e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário, indicando as matérias a serem votadas. A Presidente iniciou a assembleia informando que seria necessária uma alteração estatutária, visando atender as solicitações recebidas pelos associados relacionadas à inclusão do endereço completo no Estatuto e à alteração do nome fantasia da Associação. Em seguida, a Presidente comunicou sobre o pedido de renúncia da atual Diretora Financeira, **Dinah Rosane dos Santos da Anunciação**, que se deu devido sua mudança de endereço para outro país. Tendo em vista a renúncia no quadro diretivo, foi explicitado pela Presidente a necessidade de uma nova eleição para o cargo renunciado, ressaltando o fato de que os demais eleitos na diretoria e no conselho fiscal terminarão o atual mandato em seus respectivos cargos, dispensando assim a necessidade de nova eleição para os cargos de diretora presidente, diretora administrativa, e conselheiros fiscais. Desse modo, foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) 2ª alteração do Estatuto Social; (II) eleição para o cargo de Diretor(a) Financeiro(a).

Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela inclusão do endereço no Estatuto e alteração do nome fantasia da Associação de "PRINCESA FM" para "HIPERSOM FM", e assim foi apresentada uma cópia do estatuto social consolidado com a devida alteração; (II) pela eleição e posse da nova diretora financeira, **Aparecida Nunes Vieira Santos**.

Portanto, a partir de então a diretoria e conselho fiscal ficarão constituídos da seguinte forma:

**DIRETORIA:**

**Diretora Presidente:** Maria Manuela dos Santos, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada no Município de Estância, Estado de Sergipe, na Rua B, nº 86, Residencial Recanto verde Governador Marcelo Deda Chagas bairro Valter Cardoso Costa, portadora da cédula de identidade RG nº 2.911.853-0 – SSP/SE e do CPF de nº 064.734.355-06;



**CARTOLHO 2º OFÍCIO - ESTÂNCIA, SE**

- Registro Civil
- Registro de Imóveis
- Registro de Imóveis
- Registro de Títulos e Documentos

Para a Rua Iluminada de Nossa, 48  
Cidade - Estância - RJ - CEP 23.000-000  
Fone: (21) 3922-1271 / 39.953-2559  
www.2ooficio.org.br



**CONSELHO FISCAL:**

**3º Conselheiro Fiscal:** Juliano Lima dos Santos, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado no Município de Estancia, Estado de Sergipe, na Rua G, nº 85, bairro Valter Cardoso Costa, portador da cédula de identidade RG nº 7031827-1 – SSP/SE e do CPF de nº 860.607.555-85.

E, sem mais para o momento, eu, José Wellington Fontes Nascimento, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Estância – SE, 26 de janeiro de 2023

*Maria Manuela dos Santos*  
**Maria Manuela dos Santos**  
**Diretora Presidente**

Aparecida Nunes Vieira Santos  
Aparecida Nunes Vieira Santos  
Diretora Financeira

**VALIDO SOMENTE  
COM SELLO DIGITAL**





Cynthia Alves Santana dos Santos  
**Cynthia Alves Santana Dos Santos**  
**Diretora Administrativa**

Andréa de Santana Santos  
**Andréa de Santana Santos**  
**Conselho Fiscal**

Juliane Costa Nogueira  
**Juliane Costa Nogueira**  
**Conselho Fiscal**

Juliano Lima dos Santos  
**Juliano Lima dos Santos**  
**Conselho Fiscal**

José Wellington Fontes Nascimento

**José Wellington Fontes Nascimento**  
**Secretário da Assembleia**

Paulo André Fontes Nascimento

**Paulo André Fontes Nascimento**  
**Advogado**  
**OAB/SE nº 14.871**



**SULGIFE**

Companhia Sul-Fluminense de Energia Elétrica  
CNPJ 27084074-0001 12-25556-0126  
Rua Capão, S/N, 114 - Centro  
Linha 4 - SE CEP 45.170-000

REF: 3282400011704525

DATA: 10/12/2024 15:34

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

Endereço: RUA DOMINGOS ALVES RIBEIRO 363  
CEP 45.170-000

Tipo de Fornecedor:  
Misto/Gratuito  
Código de Energia Elétrica

Nome: RENE VIANA SANTOS  
AV. DOMINGOS ALVES RIBEIRO 363  
CEP 45.170-000

UNIDADE CONSUMIDORA:  
42305-0

CPF: 000.000.000-00  
CPF: 000.000.000-00  
CPF: 000.000.000-00

CÓDIGO DO CLIENTE:  
155873

REF: MESIANO  
DEZ/2024

TOTAL A PAGAR  
R\$ 194,38

VALIDADEZ  
15/01/2025



Consulte pelo Código de Acesso em:

Site: [portal.sulfluminense.br](http://portal.sulfluminense.br)  
Código de Acesso:

2824 1213 2556 5800 0126 5800 0003 9646 7210 0000 3354

Protocolo de Autorização: 3282400011704525 10/12/2024 15:34

PARA PAGAMENTO AUTOMÁTICO 042305  
Violência contra a Mulher é crime. Denuncie!  
Ligue 180 ou procure o(a) Promotor(a) de Justiça  
Telefone: 38.64





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL RESULTADO: NEGATIVA

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** CINTHIA ALVES SANTANA DOS SANTOS

**Tipo de Pessoa:** Física

**CPF:** 027.760.285-80

**Nome da Mãe:** TANIA ALVES DIAS

**Data de Nascimento:** 03/08/1977

**Nome do Pai:** JOSÉ SIVALDO SANTANA SILVA

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS, PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0075055 expedida automaticamente em 03/04/2025 e válida até 03/05/2025.

Código de Autenticidade nº 5267.3704.7452.2389.





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CRIMINAL    RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** CINTHIA ALVES SANTANA DOS SANTOS

**Tipo de Pessoa:** Física

**Nome da Mãe:** TANIA ALVES DIAS

**Nome do Pai:** JOSE SIVALDO SANTANA SILVA

**CPF:** 027.760.285-80

**Data de Nascimento:** 03/08/1977

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

#### NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

#### NADA CONSTA

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0075070 expedida automaticamente em 03/04/2025 e válida até 03/05/2025.

Código de Autenticidade nº 8039.8826.0070.6387.





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL      RESULTADO: NEGATIVA

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** APARECIDA NUNES VIEIRA SANTOS.

**Tipo de Pessoa:** Física

**Nome da Mãe:** MARIA DAS DORES NUNES VIEIRA

**Nome do Pai:** FRANCISCO JOSÉ VIEIRA

**CPF:** 003.658.265-45

**Data de Nascimento:** 11/10/1966

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0075084 expedida automaticamente em 03/04/2025 e válida até 03/05/2025.

Código de Autenticidade nº 1337.0762.5598.2611.





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CRIMINAL    RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** APARECIDA NUNES VIEIRA SANTOS

**Tipo de Pessoa:** Física

**Nome da Mãe:** MARIA DAS DORES NUNES VIEIRA

**Nome do Pai:** FRANCISCO JOSE VIEIRA

**CPF:** 003.658.265-45

**Data de Nascimento:** 11/10/1966

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

#### NADA CONSTA

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

#### NADA CONSTA

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0075090 expedida automaticamente em 03/04/2025 e válida até 03/05/2025.

Código de Autenticidade nº 3638.9742.4975.1141.





PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

**NATUREZA: CRIMINAL    RESULTADO: NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** MARIA MANUELA DOS SANTOS

**Tipo de Pessoa:** Física

**Nome da Mãe:** MARIA TEREZA ANJO DOS SANTOS

**Nome do Pai:** MANUEL DOS SANTOS FILHO

**CPF:** 064.734.355-06

**Data de Nascimento:** 07/12/1992

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

#### NADA CONSTA -

OUTROSSIM, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, V, DA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEGUE LISTA DE FEITOS EM TRAMITAÇÃO QUE NÃO POSITIVAM ESTA CERTIDÃO JUDICIAL:

#### NADA CONSTA

### OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. A pesquisa realizada abrange todos os processos criminais, inclusive aqueles dos Juizados Especiais Criminais e da Auditoria Militar.
7. A pesquisa realizada NÃO abrange os processos em que foram concedidas transação penal ou suspensão condicional da pena.
8. Esta certidão judicial substitui a Folha Corrida.

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0075104 expedida automaticamente em 03/04/2025 e válida até 03/05/2025.

Código de Autenticidade nº 7703.1182.3119.0195.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



## CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

**2. FOTOMÉTILO**



*Cíntia Alves Santana dos Santos*

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**NOME COMPLETO**  
CÍNTIA ALVES SANTANA DOS SANTOS

**DATA DE NASCIMENTO**  
03/08/1977, ARAÇAJU, SE

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**VALIDADE**  
01/05/2034

**AC**  
D

**PROFISSÃO**  
38460303 SSP SP

**AB**  
027.760.285-80

**SP REGISTRO**  
64906669244

**CAT.VEIC**  
b

**NOME DO DETRAN**  
BRASILEIRO

**DETALHES**  
JOSE SIVALDO SANTANA SILVA

**DETALHES**  
TANIR ALVES DIAS

**3. ASSINATURA DO PORTADOR**

**4. VEÍCULOS**

|   | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
|---|----|----|----|----|----|----|----|
| A |    |    |    |    |    |    |    |
| B |    |    |    |    |    |    |    |
| C |    |    |    |    |    |    |    |
| D |    |    |    |    |    |    |    |
| E |    |    |    |    |    |    |    |
| F |    |    |    |    |    |    |    |
| G |    |    |    |    |    |    |    |
| H |    |    |    |    |    |    |    |
| I |    |    |    |    |    |    |    |
| J |    |    |    |    |    |    |    |
| K |    |    |    |    |    |    |    |
| L |    |    |    |    |    |    |    |
| M |    |    |    |    |    |    |    |
| N |    |    |    |    |    |    |    |
| O |    |    |    |    |    |    |    |
| P |    |    |    |    |    |    |    |
| Q |    |    |    |    |    |    |    |
| R |    |    |    |    |    |    |    |
| S |    |    |    |    |    |    |    |
| T |    |    |    |    |    |    |    |
| U |    |    |    |    |    |    |    |
| V |    |    |    |    |    |    |    |
| W |    |    |    |    |    |    |    |
| X |    |    |    |    |    |    |    |
| Y |    |    |    |    |    |    |    |
| Z |    |    |    |    |    |    |    |

**5. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**6. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**7. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**8. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**9. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**10. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**11. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**12. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**13. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**14. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**15. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**16. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**17. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**18. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**19. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**20. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**21. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**22. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**23. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**24. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**25. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**26. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**27. DADOS DE EMISSÃO**

**DATA DE EMISSÃO**  
08/05/2024

**LOCAL DE EMISSÃO**  
RAIOUR, SP

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

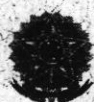
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

[illegible]

I<BRA049066092<444<<<<<<<<<<  
7708039F3405075BRA<<<<<<<<<<2  
CINTHIA<<AL<SANTANA<DOS<SANTOS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>50.130.696/0001-49<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                               | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>14/01/2022             |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EM RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE ESTANCIA-SE                                                                                                      |                                                         |                                                   |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>HIPER SOM FM                                                                                                                                             |                                                         | <b>PORTE</b><br>DEMAIS                            |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte                                                                   |                                                         |                                                   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                         |                                                   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                    |                                                         |                                                   |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV JORNALISTA AUGUSTO GOMES                                                                                                                                                                | <b>NÚMERO</b><br>178                                    | <b>COMPLEMENTO</b><br>*****                       |
| <b>CEP</b><br>49.200-000                                                                                                                                                                                        | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>VALTER CARDOSO COSTA          | <b>MUNICÍPIO</b><br>ESTANCIA                      |
| <b>UF</b><br>SE                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>ATENDIMENTOCLIENTEHIPERSOM@GMAIL.COM                                                                                                                                              |                                                         | <b>TELEFONE</b><br>(79) 8838-0004/ (79) 9813-6446 |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                               |                                                         |                                                   |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                              |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>14/01/2022   |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                             |                                                         |                                                   |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                               |                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 14:24:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1